



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

Quarta-feira • 14 de Agosto de 2019 • Ano IX • Nº 1470

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- **Decreto Nº 580/2019** - Dispõe sobre a criação do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP composto por representantes das Secretarias e demais órgãos responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida e Saneamento Básico.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33



DECRETO Nº 580/2019

Dispõe sobre a criação do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP composto por representantes das Secretarias e demais órgãos responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida e Saneamento Básico.

O Prefeito Municipal de Monte Santo – Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP por representantes das Secretarias e demais órgãos responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, transporte, geração de trabalho e renda, limpeza, iluminação, segurança pública, entre outros, para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida e Saneamento Básico, conforme previsto na Portaria 464 do Ministério das Cidades, de 25 de julho de 2018.

Art. 2º - O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP deverá propor e articular ações a partir do Relatório de Diagnóstico de Demandas e fomentar a operacionalização dos compromissos assumidos em Matriz de Responsabilidades.

Art. 3º - O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP será constituído pelos seguintes órgãos:

- I** – Secretaria Municipal de Administração;
- II** – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III** – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Ordem Pública;
- IV** – Secretaria Municipal de Educação
- V** – Secretaria Municipal de Saúde;
- VI** - Secretaria Municipal de Transportes;
- VII** – Secretaria Municipal Infra Estrutura.
- VIII**- Chefia de Gabinete

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo – Bahia, em 13 de agosto de 2019.

EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO